

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Protocolado CGA nº 471/2015 – SPDOC 129.866/2015

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Denúncia : possíveis crimes ambientais (despejo de esgoto) e inoperância da agência ambiental CETESB de Mogi das Cruzes.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

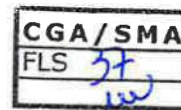
1 – Esta Corregedoria Setorial Meio Ambiente recebeu correspondência assinada pelo Senhor [REDACTED], dando conta que esgoto “in natura” vem sendo lançado em nascentes e corpos d’água no município de Mogi das Cruzes/ SP, especificamente nas proximidades do bairro Parque Morumbi, residencial Vila da Prata e residencial São Sebastião, distantes cerca de quatro quilômetros do centro comercial na Rodovia Mogi/Bertioga;

2- Segundo o denunciante esses corpos d’água e nascentes que recebem esgoto sem tratamento, deságuam no córrego Oropó e, este último, no rio Jundiá, que tem parte de sua água captada pela cidade de São Paulo;

3- Solicitamos informações a CETESB sobre as providências tomadas para o caso, e por meio da informação técnica nº 021/2015/ CTAN tomamos conhecimento que realmente estava ocorrendo lançamento, nas áreas de nascentes, de esgotos sem o devido tratamento vindos dos loteamentos Vila da Prata, São Sebastião e Parque Morumbi, prejudicando a qualidade da água do Ribeirão Oropó, causando danos ao meio ambiente e incômodos à comunidade;

4- Pela leitura da informação técnica depreende-se que a CETESB vem realizando inspeção na área desde julho de 2010, uma vez que a comunidade reclamou na agência sobre a situação de contaminação dos recursos hídricos do bairro. Constatado o lançamento de esgotos “in natura” nos corpos d’água a agência lavrou em desfavor do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE do município de Mogi das Cruzes, o auto de

Página 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

infração ambiental nº 26005121 impondo a penalidade de advertência com exigência conforme se verifica às fls.33 deste feito;

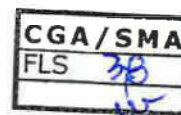
5- Em março de 2013 o SEMAE de Mogi das Cruzes protocolou na agência pedido de licença prévia e de instalação para fins de licenciamento ambiental de estação de tratamento de esgotos, entretanto, o projeto apresentado atendia apenas o loteamento residencial Morumbi, não contemplando os loteamentos de Vila da Prata e São Sebastião, e também não possuía unidades de tratamento avançado para que o efluente final tivesse padrões de qualidade conforme dispõe o artigo 21 da Resolução Conama 430/2011, motivo pelo qual, a agência emitiu parecer desfavorável. Na oportunidade a CETESB lavrou em nome do SEMAE Mogi das Cruzes o AIIPA com imposição de penalidade de multa;

6- Vale ressaltar, que segundo informações da CETESB o SEMAE de Mogi das Cruzes, não apresentou recurso contra o parecer desfavorável, e somente em outubro de 2015 apresentou cronograma de execução de obras de esgotamento sanitário para o município de Mogi das Cruzes, e de acordo com esse cronograma as obras para os bairros de Vila da Prata e Parque Morumbi somente serão concluídas no segundo semestre de 2018, com o detalhe de que o bairro de São Sebastião não consta desse cronograma.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem por finalidade verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, como por exemplo; corresponsabilidade ou responsabilidade solidária, quando da ocorrência de crime de poluição ambiental passível de causar danos à saúde da população, tendo em vista o lançamento em áreas de nascentes, de esgotos desprovido de tratamento adequado, fato que está a ocorrer no município de Mogi das Cruzes/ SP.

A agência ambiental CETESB de Mogi das Cruzes, pelo que consta da informação técnica de nº 021/2015 vem providenciando a tomada de medidas intermediárias com vista a coibir danos ao meio ambiente. Todavia, pela leitura do documento da CETESB, que está acostada às fls.30/34, observamos que o Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes, vem se omitindo desde os idos de 2.010, vez que até o presente nada fez para impedir que esgotos sem tratamento vindos dos loteamentos Vila da Prata, São



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Sebastião e Parque Morumbi, sejam lançados nas áreas de nascentes da região, colocando a saúde da população em risco e causando danos ao meio ambiente.

Vale ressaltar, que a responsabilidade do ente público é solidária com o loteador, pois ele é o responsável pela ocupação do solo e, portanto tem o dever de zelar pela prevenção, preservação e reparação ambiental, conforme dispõe o artigo 225, § 3º da Constituição Federal.

Assim, entendemos que o SEMAE – Mogi das Cruzes é solidário e corresponsável pela prática de crime ambiental previsto no artigo 54, § 2º, V da Lei nº 9605/98, por deixar de adotar medidas que evitasse o lançamento de esgotos sem tratamento nos recursos hídricos do município, causando danos à saúde da comunidade e destruição ambiental.

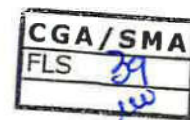
Posto isto, sugerimos o envio de cópia integral deste expediente ao Departamento de Polícia de Proteção a Cidadania – DPPC, Delegacia de Crimes Contra o Meio Ambiente e ao Ministério Público para as providências que o caso requer, e arquivamento definitivo destes autos.

À apreciação superior.

São Paulo, 07 de janeiro de 2.016.

[Redacted Signature]
Herbert Gonçalves Espuny
Corregedor CGA- SMA

[Redacted Signature]
Miriam Deste de Freitas
Corregedor CGA- SMA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Protocolado CGA nº 471/2015

SPDOC CC nº 129866/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Denúncia de possíveis crimes ambientais (despejo de esgoto) e inoperância da

Agência Ambiental da CETESB de Mogi das Cruzes.

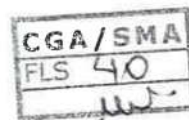
1. Visto;
2. Junte-se Relatório Final apresentado pelos Corregedores;
3. Encaminhe-se o presente auto, a Presidência da Corregedoria, para conhecimento e providências para o envio de cópia do presente auto a Delegacia de Crimes Contra o Meio Ambiente - DPPC e ao Ministério Público;
4. Após, proceda a seu arquivamento definitivo.

CGA/SMA, em 08 de janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Procedimento CGA471/2015– SPDOC.CC 129866/2015

Secretaria: [REDACTED]

Assunto: Denúncia on-line – crimes ambientais (despejo de esgoto) e inoperância da Agência Ambiental da CETESB no município de Mogi das Cruzes

1. À vista das conclusões constantes no Relatório Final às fls. 36 a 38 que acolho, oficie-se à Delegacia de Crimes Contra o Meio Ambiente- DPPC e ao Ministério Público, com cópias integrais dos autos, para ciência e adoção das recomendações assinaladas no sobredito relatório;
2. Após, proceda ao seu arquivamento definitivo.

CGA, 30 de março de 2016.


[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

YOSHINAGA
R DE ESTADO
CIO NA CGA